



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 00001/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra, inscrita no CNPJ 09.148.131/0001-95, localizada na Rua José Rosas, 164, Centro, Manaíra - PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que realizará processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 78 e 79 da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente edital tem por objeto, o Credenciamento para seleção de empresas interessadas em firmar com a administração municipal, patrocínio, para fornecimento de mobiliário: 22 totens de identificação turística, locais a definir, tendo como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado pela empresa executante no Município de Manaíra/PB.

2.0 – DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação.

2.2 – O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será **até as 09:00 horas do dia 02 de março de 2026**, no setor licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB.

Informações: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

2.3. A adoção do Credenciamento presencial justifica-se: A Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece, em seu artigo 17, § 2º, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se o uso da forma presencial, desde que motivada. Considerando as características do Município de Manaíra, com uma população inferior a 20.000 habitantes (10.434 pessoas – censo 2022), portanto se enquadra nos termos do Art. 176, II da Lei 14.133/21 que estabelece obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica, a partir de seis anos a contar da publicação da referida lei. Ademais, o recurso orçamentário da contratação é Recursos Próprios conforme consta nos autos, não necessitando se enquadrar nos termos das resoluções da União. Além disso a natureza dos serviços a serem credenciados exige uma interação presencial para esclarecimento de dúvidas que não seriam adequadamente tratadas em um ambiente virtual, sorteio dos credenciados, bem como pelas características. Por fim percebe-se que as plataformas eletrônicas ainda não estão totalmente adequadas ao uso do Credenciamento.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento, pessoas jurídicas estabelecidas no país, autorizadas na forma da lei, que preencham todos os requisitos de habilitação e deste Edital.

3.2. Quaisquer manifestação durante a entrega da documentação somente poderá ser formulada pelo titular ou representante legal.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados que: a) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público; b) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

qualquer dos órgãos descentralizados; c) estejam reunidas em consórcio. d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB; e) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação; f) o profissional que se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021; g) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal Manaíra/PB.

3.4. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a1) deverá ser juntada a cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

d) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO”/“PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

e) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa ou pessoa física junto ao Agente de Contratação, na mesma licitação.

f) A participação neste credenciamento implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.5. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar ao Agente de Contratação o envelope com DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- c) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- d) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br)
- f) CPF e RG do administrador.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8036/90).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.4.1. Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, expedido em nome da licitante ou de sua sucedida, original ou cópia autenticada, fornecido(s) pela(s) contratante(s); este(s) atestado(s) conterá (ão), necessariamente, a especificação do tipo de serviço, com indicação dos quantitativos prestados.

4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Requerimento de credenciamento, conforme modelo do Anexo II;

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

1 As Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

determina a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – alterações nas Leis de Licitações.

2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação.

4 Toda documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou pela Comissão, ou ainda poderá ser realizada diligência para confirmação do documento.

5. A aceitação dos documentos obtidos via INTERNET ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão de Contratação.

6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e com endereço respectivo;

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

5.1– Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 00001/2026

INTERESSADO: _____ CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE (DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO)

5.2 – As empresas interessadas no credenciamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para Credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Manaíra, no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

6.0 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE ÚNICO, pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Manaíra, a qual dar-se-á na Sala de Licitações situado no situada na Rua José Rosas, s/n, Centro, Manaíra - PB.

6.2 A Comissão de Contratação analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos profissionais previamente habilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

6.3 Serão considerados inabilitados para credenciamento os proponentes que não atenderem ao disposto no item 4.0. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

6.4. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

7.0 - DA CLASSIFICAÇÃO/CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. Critério de Seleção: Considerando que o objeto é único e indivisível (um único projeto de patrocínio para a cidade) e que não há competição por preço, a seleção da empresa que firmará o contrato se dará da seguinte forma:

1 – Apresentação da Documentação de Habilitação exigida no item 4.

2- **No caso de** empate entre duas ou mais propostas, a decisão será realizada por meio de SORTEIO PÚBLICO, a ser realizado na mesma sessão, entre todas as empresas participantes que atenderão o requisito de documentos de habilitação.

7.2. A empresa sorteada será declarada credenciada do certame.

7.3. O resultado final do presente credenciamento será divulgado no site do município e na imprensa oficial do município.

8.0 – VISITA TÉCNICA

8.1. A empresa licitante não poderá, futuramente, vir a alegar qualquer desconhecimento quanto à área objeto da prestação de serviço licitado; assumindo todo o risco e responsabilidade técnico operacional e financeiro na execução do objeto deste certame e ainda, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais, objeto, da prestação de serviço.

8.2. As empresas poderão agendar a visita técnica através do e-mail: pmmgestaodecontratos@gmail.com ou até 24 horas antes da sessão de credenciamento.

5.3. A visita técnica deverá ser feita por preposto indicado e autorizado pela empresa interessada em participar, que será credenciado para o ato.

9.0 – DO CONTRATO/TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

9.1 A Prefeitura Municipal de Manaíra celebrará Termo de Permissão, na forma da minuta anexa, com a empresa credenciada.

9.2 O Credenciado classificado será notificado para num prazo de 03(tres) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Termo de permissão, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

Serão de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

10.1 - Além das obrigações definidos no Edital do chamamento público, termo de referência e proposta apresentada, constituem-se obrigações da PATROCINADORA:

I. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados indicados no Anexo I –Termo de Referência e proposta apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; V. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VI. A PATROCINADORA obriga-se a executar o(s) objeto(s) deste contrato e do Edital de chamamento público, em local próprio e designado pelo MUNICÍPIO;
- VII. O(s) serviço(s) será (ão) iniciados em até 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração;
- VIII. O(s) serviço(s), mesmo executado e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. Na prestação dos serviços estará incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, confecções, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem nenhum ônus ao Município;
- 4.2 - Todos os tributos incidentes sobre os produtos e serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à PATROCINADORA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- 4.3 - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos produtos e serviços, ora ajustados.
- 4.4. A PATROCINADORA utilizará de suas peças, de acordo com as normativas previstas no edital.
- 4.5. A Veiculação de anúncios comerciais, nos locais onde serão instaladas o objeto do presente contrato é de responsabilidade da PATROCINADORA, bem como o ônus para confecção e instalação.
- 4.6. Pela prestação dos serviços, objeto do presente termo, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de anúncios nas condições especificadas no Edital e nas obrigações firmadas neste Contrato.
- 4.6.1 Caso o município venha a querer aumentar quantidades de anuncio, deverá pagar o valor comercial definido pela empresa em relação aos anúncios particulares, não podendo ser superior aos valores praticados no mercado.
- 4.7. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 4.8. Utilizar os materiais de EPIs necessários para a implantação e manutenção dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do fiscal do contrato a execução do(s) serviço(s);
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Receber o objeto fornecido pela patrocinadora que esteja em conformidade com os subsídios aceitos, conforme inspeções realizadas;
- IV. Aplicar à patrocinada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Comunicar à patrocinadora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. Disponibilizar os locais em vias públicas, conforme no termo de referência Anexo I do Edital para o comércio de anúncios, na forma de contra partida.

12.0 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

13.0 – DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.0 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

14.2 – O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

14.3 – O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Das decisões da Comissão de Licitação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

15.2. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I – o recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão de Licitação por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no prazo de cinco dias úteis contados:

a) se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

b) se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

II – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

15.3. Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

15.4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

15.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

15.5.1. Cumprido o item 15.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

15.8. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

16.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O presente Instrumento Contratual estabelece como contrapartida a exploração de anúncios de publicidades de apoiadores de diferentes tipos. Sendo que a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

16.2.A PATROCINADORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Instrumento Contratual, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Homologado o credenciamento, será publicado no Jornal Oficial e site oficial do município.

17.2 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

18.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração do município de Manaíra e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, salvo por motivo de força maior;

18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município o inscreverá o valor em dívida ativa.

18.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de Manaíra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS GARANTIAS

19.1. Os serviços deverão ter garantia mínima de 60 meses de sua execução, quanto à durabilidade e preservação das características originais.

19.2 - Devendo a PATROCINADORA realizar o conserto ou troca, dos serviços realizados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 dias a contar de mediante notificação.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaíra no endereço e e-mail já mencionado no preâmbulo.

20.2. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.3. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

20.4. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

20.5. Os classificados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, ficando sujeito ao cumprimento de suas cláusulas.

20.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos.

20.7. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

20.8. Divulgado o resultado na sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

20.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

20.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Princesa Isabel/PB.

21.0 - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Formulário de requerimento para credenciamento

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV – Minuta de contrato

Anexo V – Modelo proposta de preço

21.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Princesa Isabel – PB.

Manaíra - PB, 02 de Fevereiro de 2026.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Credenciamento para seleção de empresas interessadas em firmar com a administração municipal, patrocínio, para fornecimento de mobiliário: 22 totens de identificação turística, locais a definir, tendo como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado pela empresa executante no Município de Manaíra/PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Fornecimento, instalação e manutenção de Totem de Identificação Turística, com direito à exploração publicitária, tendo como contrapartida a exploração de 08 anúncios comerciais de partes do objeto patrocinado pela empresa executante. (AREA URBANA)	UNIDADE/ TOTEM	22	5,00	R\$ 110,00
VALOR TOTAL					R\$ 110,00

a) Os valores foram definidos com base nos valores definidos pela administração e com base no decreto nº 08/2026 do Poder Executivo Municipal.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os contratados indicados deverão atender os seguintes requisitos e executar as atividades abaixo:

Do enquadramento na hipótese geral é qualificada a presente contratação em modelo de inexigibilidade, prevista no caput do art. 79, I da Lei Federal 14.133/2021.

3.JUSTIFICATIVA

A valorização do potencial turístico de Manaíra é um vetor estratégico para o desenvolvimento econômico e cultural do município. Uma sinalização turística clara, moderna e bem conservada é fundamental para orientar visitantes e moradores, além de embelezar o espaço urbano e fortalecer a identidade local.

Atualmente, o município carece de um sistema de identificação de seus pontos turísticos, históricos e culturais que seja padronizado e de fácil visualização. A ausência desses equipamentos dificulta a circulação de turistas, diminui a visibilidade dos atrativos locais e representa uma oportunidade perdida de promover o comércio e os serviços da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

A celebração de um Contrato de Patrocínio, nos termos do art. 30 da Lei nº 14.133/21, apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para suprir essa necessidade. Por meio desta parceria, o Município poderá dotar a cidade de mobiliário urbano de alta qualidade a custo zero para o erário, ao mesmo tempo em que oferece uma oportunidade de negócio para a iniciativa privada, que poderá explorar comercialmente os espaços publicitários.

Desta forma, o interesse público está plenamente assegurado, pois a contratação viabiliza uma melhoria direta na infraestrutura turística e na paisagem urbana, sem onerar os cofres públicos, fomentando um ciclo virtuoso de desenvolvimento para Manaíra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Mínimas dos Totens:

4.1.1 TOTENS DE MADEIRA:

Estrutura: 39 (trinta e nove) Totens publicitários confeccionado em madeira de boa qualidade, devidamente tratada e lixada, com acabamento uniforme, destinado à divulgação institucional, campanhas educativas, informativas ou publicitárias do Município.

O totem deverá apresentar estrutura firme e estável, garantindo resistência ao uso contínuo e à exposição em ambientes internos e/ou externos, conforme necessidade da Administração, sem risco de empenamento, rachaduras ou instabilidade.

A superfície deverá ser apta para aplicação de adesivos, pintura, impressão digital ou outros materiais gráficos, permitindo a personalização conforme identidade visual e layout fornecidos pelo órgão contratante.

O material deverá possuir dimensões padronizadas, design moderno e funcional, com base adequada para sustentação, atendendo às normas de segurança e ergonomia.

O produto deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições, livre de defeitos de fabricação, acompanhado de todos os itens necessários para sua correta instalação e utilização.

4.1.2 TOTEM DIGITAL:

Estrutura: 1 (um) totem digital multimídia mínima de 2,5 metros de altura e 2,5 metros de comprimento, destinado à divulgação de informações institucionais, campanhas educativas, publicitárias e orientativas do Município, composto por estrutura vertical autoportante, com design moderno, acabamento de qualidade e adequada estabilidade.

O equipamento deverá possuir tela de tecnologia LED ou LCD, com alta resolução, brilho adequado para perfeita visualização em ambientes internos e/ou externos, conforme a necessidade da Administração, permitindo a exibição de imagens, vídeos, textos e demais conteúdos digitais.

O totem deverá contar com sistema de reprodução de mídia, compatível com os principais formatos de arquivos digitais, possibilitando atualização e gerenciamento do conteúdo de forma simples, por meio de conexão USB, HDMI, rede ou sistema operacional próprio.

A estrutura deverá ser fabricada em material resistente (metal, alumínio ou equivalente), com proteção contra poeira e umidade quando destinado a áreas externas, garantindo durabilidade, segurança e uso contínuo.

O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de cabos, suportes, manuais e demais acessórios necessários para sua correta instalação e operação, bem como garantia mínima contra defeitos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

4.2. Requisitos da Instalação e Manutenção:

A empresa patrocinadora será responsável pela execução da base de concreto e pela instalação completa dos 22 totens.

A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade integral da patrocinadora durante os 60 meses de vigência do contrato, incluindo limpeza, reparos em caso de vandalismo e substituição de adesivos danificados. O prazo para reparo após notificação da Prefeitura será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

4.3. Limites da Exploração Publicitária:

É vedada a veiculação de publicidade de cunho político-partidário, religioso, que promova o consumo de cigarros e bebidas alcoólicas, ou que contenha conteúdo ofensivo, discriminatório ou ilegal.

4.4 será reservado um percentual de 20% (vinte por cento) das propagandas dos totens para anúncios da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, para divulgações das ações, programas e obras do município.

Toda publicidade deverá respeitar as normas do Código de Posturas do Município.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo para instalação completa de todos os 40 totens será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

5.2. O Contrato de Patrocínio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Credenciamento de empresas para seleção, mediante sorteio, de uma patrocinadora que irá arcar com todos os custos de produção, instalação e manutenção de 22 totens de identificação turística, recebendo como contrapartida o direito de explorar comercialmente um espaço publicitário definido em cada totem, pelo período de 60 meses.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os números apresentados foram calculados considerando as praças e entradas da cidade, totalizando 22 totens.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Por se tratar de um Contrato de Patrocínio sem desembolso financeiro por parte da Administração Pública, o valor estimado da contratação para o Município é R\$ 0,00 (zero reais).

3.2 A empresa pagará ao município o valor simbólico de R\$ 110,00 (cento e dez reais) pela concessão do espaço público para a instalação dos 22 Totens, conforme termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

Serão de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

9.1 - Além das obrigações definidos no Edital do chamamento público nº 01/2026, termo de referência e proposta apresentada, constituem-se obrigações da PATROCINADORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- I. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados indicados no Anexo I – Termo de Referência e proposta apresentada;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- V. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VI. A PATROCINADORA obriga-se a executar o(s) objeto(s) deste contrato e do Edital de Credenciamento, em local próprio e designado pelo MUNICÍPIO;
- VII. O(s) serviço(s) será (ão) iniciados em até 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração;
- VIII. O(s) serviço(s), mesmo executado e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. Na prestação dos serviços estará incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, confecções, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem nenhum ônus ao Município;
- 9.2 - Todos os tributos incidentes sobre os produtos e serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à PATROCINADORA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- 9.3 - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos produtos e serviços, ora ajustados.
- 9.4. PATROCINADORA utilizará de suas peças, de acordo com as normativas previstas no edital.
- 9.5. A Veiculação de anúncios comerciais, nos locais onde serão instaladas o objeto do presente contrato é de responsabilidade da PATROCINADORA, bem como o ônus para confecção e instalação.
- 9.6. Pela prestação dos serviços, objeto do presente termo, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de anúncios nas condições especificadas no Edital e nas obrigações firmadas neste Contrato;
- 9.7. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 9.8. Utilizar os materiais de EPIs necessários para a implantação e manutenção dos equipamentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- I. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do fiscal do contrato a execução do(s) serviço(s);
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Receber o objeto fornecido pela patrocinadora que esteja em conformidade com os subsídios aceitos, conforme inspeções realizadas;
- IV. Aplicar à patrocinada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Comunicar à patrocinadora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. disponibilizar os locais em vias públicas, conforme no termo de referência Anexo I do Edital para o comércio de anúncios, na forma de contra partida.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O presente Instrumento Contratual estabelece como contrapartida a exploração de anúncios de publicidades de apoiadores de diferentes tipos. Sendo que a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município.

11.2. A PATROCINADORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Instrumento Contratual, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A presente contratação não gera despesa orçamentária para o Município.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

CREDENCIAMENTO N.º 00001/2026

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome ou Razão social CRP n.º: CNPJ

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, n.º e complemento Bairro Município UF CEP Telefone Celular Fax E-mail

1.2.DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO IV – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da empresa, de preferência)

DECLARAÇÃO

_____(nome)_____, CNPJ/CPF _____ - _____, sediada/residente
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 00001/2026,
DECLARA expressamente que:

a) Não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO V – CREDENCIAMENTO N.º 00001/2026
MINUTA DO CONTRATO/TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA *****, TENDO POR OBJETIVO *****

Pelo presente instrumento particular de contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – Rua José Rosas, 164, Centro, Manaíra/PB, CNPJ – 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. Manoel Virgulino Simão, brasileiro, casado, residente á Rua Braz Mandu, S/N, Barroão, Manaíra/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na *****, ***, ***, ****-**, CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato por: ***** Portador(a) do CPF nº: ***** e RG nº : *****.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 O amparo legal para Credenciamento, está fundamento no art. no 79 da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal e para a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato tem por objeto: Credenciamento para seleção de empresas interessadas em firmar com a administração municipal, patrocínio para fornecimento de mobiliário: 22 totens de identificação turística, locais a definir, tendo como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado pela empresa executante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

3.1. Por se tratar de um Contrato de Patrocínio sem desembolso financeiro por parte da Administração Pública, o valor estimado da contratação para o Município é R\$ 0,00 (zero reais).

3.2 A empresa pagará ao município o valor simbólico de R\$ 110,00 (cento e dez reais) pela concessão do espaço publico para a instalação dos 22 Totens, conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

4.1 A presente contratação não gera despesa orçamentária para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O presente Instrumento Contratual estabelece como contrapartida a exploração de anúncios de publicidades de apoiadores de diferentes tipos. Sendo que a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município.

5.2.A PATROCINADORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Instrumento Contratual, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

6.1. O prazo para instalação completa de todos os 22 totens será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

6.2. O Contrato de Patrocínio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do fiscal do contrato a execução do(s) serviço(s);

II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III. Receber o objeto fornecido pela patrocinadora que esteja em conformidade com os subsídios aceitos, conforme inspeções realizadas;

IV. Aplicar à patrocinada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar à patrocinadora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;

VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

VII. disponibilizar os locais em vias públicas, conforme no termo de referência Anexo I do Edital para o comércio de anúncios, na forma de contra partida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

Serão de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

8.1 - Além das obrigações definidos no Edital do Credenciamento, termo de referência e proposta apresentada, constituem-se obrigações da PATROCINADORA:

I. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados indicados no Anexo I –Termo de Referência e proposta apresentada;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; V. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VI. A PATROCINADORA obriga-se a executar o(s) objeto(s) deste contrato e do Edital de chamamento público nº XXX, em local próprio e designado pelo MUNICÍPIO;

VII. O(s) serviço(s) será (ão) iniciados em até 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

VIII. O(s) serviço(s), mesmo executado e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

IX. Na prestação dos serviços estará incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, confecções, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem nenhum ônus ao Município;

8.2 - Todos os tributos incidentes sobre os produtos e serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à PATROCINADORA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

8.3 - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos produtos e serviços, ora ajustados.

8.4. PATROCINADORA utilizará de suas peças, de acordo com as normativas previstas no edital.

8.5. A Veiculação de anúncios comerciais, nos locais onde serão instaladas o objeto do presente contrato é de responsabilidade da PATROCINADORA, bem como o ônus para confecção e instalação.

8.6. Pela prestação dos serviços, objeto do presente termo, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de anúncios nas condições especificadas no Edital e nas obrigações firmadas neste Contrato;

8.6.1 Caso o município venha a querer aumentar quantidades de anuncio, deverá pagar o valor comercial definido pela empresa em relação aos anúncios particulares, não podendo ser superior aos valores praticados no mercado.

8.7. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.8. Utilizar os materiais de EPIs necessários para a implantação e manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão Contratual poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.1.1 Determinado pelas hipóteses de rescisão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração do município de Manaíra e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

11.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, salvo por motivo de força maior;

11.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

11.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

11.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

11.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de Manaíra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

11.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

112.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, de acordo com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Manaírade..... de2026

CONTRATANTE

CREDENCIADO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

2.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante, de preferência)

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB

_____(NOME DO CREDENCIADO) _____ CNPJ nº
_____/____ - __, sediada _____(endereço completo, telefone, e e-mail
atualizados)_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os
fins do credenciamento n.º 001/2026, conforme abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

**** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.**